

**ATA NÚMERO 25 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. -----**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas nove horas realizou-se a reunião Extraordinária número 25 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência da senhora Presidente da Câmara Ana Catarina Terra Brum e estando presentes os senhores Vereadores Manuel dos Santos Pimentel, Amílcar Sérgio Oliveira Goulart, Nuno Manuel Vieira da Silva Monteiro e Hermenegildo Vargas da Silva.-----

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Márcia Isabel da Costa Machado. -----  
Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**ORDEM DO DIA**

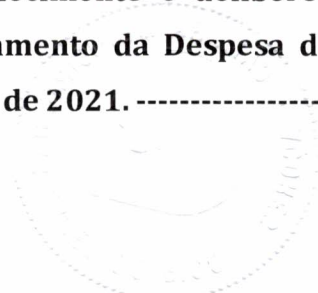
**1. Alteração nº. 13 ao Orçamento da Despesa de 2021 e a alteração nº. 12 às Grandes Opções do Plano de 2021 - para ratificação; -----**

Foi presente à reunião a alteração nº. 13 ao orçamento da despesa de 2021 e a alteração nº. 12 às grandes opções do plano de 2021. -----

A senhora Presidente explicou as alterações no orçamento e nas GOP, decorrentes dos ajustamentos daqueles documentos às necessidades orçamentais da Câmara Municipal. -----

Sendo o documento parte integrante da ata, a cópia do mesmo encontra-se anexa, estando o original no setor de contabilidade.-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar a Alteração nº. 13 ao Orçamento da Despesa de 2021 e a alteração nº. 12 às Grandes Opções do Plano de 2021. -----**



*Luciano*



MUNICÍPIO  
**LAJES  
DO  
PICO**

**2. Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência - para conhecimento. -----**

Foi presente à reunião o seguinte despacho para nomeação de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação: *Considerando a necessidade de, em ordem a conferir maior eficiência na organização das tarefas do **gabinete de apoio à Presidência**, na ótica da continuidade de uma boa prestação de serviços aos munícipes, enquanto na realização do interesse público da autarquia, entendo útil proceder à nomeação de um membro para o referido gabinete de apoio, na qualidade de **Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação**;*-----

*Considerando que, nos termos legais gerais, os respetivos membros do Gabinete em causa são livremente designados e livremente exonerados (cfr. o art. 2º/1 da Lei nº 78/2019, de 2/9) e tendo presente que, **relativamente ao membro que se pretende nomear, está salvaguardo o regime legal seguinte, ou seja o estabelecido no art. 2º da referida Lei nº 78/2019, que assim dispõe:** -----*

*Artigo 2.º*

*Nomeações para gabinetes de apoio*

- 1 — Os membros dos gabinetes de apoio aos titulares de cargos políticos e cargos públicos são livremente designados e exonerados por despacho do titular do cargo respetivo. -----*
- 2 — Não podem ser nomeados para o exercício de funções nos seus gabinetes de apoio:-----*
- a) Os cônjuges ou unidos de facto do titular do cargo;-----*
  - b) Os ascendentes e descendentes do titular do cargo;-----*
  - c) Os irmãos e respetivos cônjuges e unidos de facto do titular do cargo;*
  - d) Os ascendentes e descendentes do cônjuge ou unido de facto do titular do cargo; -----*
  - e) Os parentes até ao quarto grau da linha colateral do titular do cargo;*
  - f) As pessoas com as quais o titular do cargo tenha uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil. -----*

*Marcia*  
*[Signature]*

3 — A violação do disposto no número anterior determina a nulidade do ato de nomeação, -----

bem como a demissão do titular do cargo que procedeu à nomeação. -----

4 — Consideram-se gabinetes de apoio para efeitos do presente artigo, nomeadamente, o gabinete e as Casas Civil e Militar da Presidência da República, os gabinetes de apoio ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo, os gabinetes de apoio existentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas, incluindo os dos respetivos grupos parlamentares, **e os gabinetes de apoio aos órgãos das autarquias locais.** -----

Tendo presente, ainda, o disposto no art. 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado, por remissão do nº 5 do artigo 43º daquela lei, com o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 11º e artigo 12º, ambos do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, dando-se todos por reproduzidos, -----

Determino: -----

- I. Com efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021 e nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 42º, e do nº 4 do artigo 43º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a sua actual redacção, conjugados, por remissão do nº 5 do artigo 43º daquela lei, com o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 11º e artigo 12º, ambos do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, designar a Senhora **Márcia Isabel da Costa Machado**, Nif 224055500, Cc.12210545, válido até 03/10/2027, residente na Rua Padre Manuel José Lopes, n.º 17, 9930-153 Lajes do Pico, como **Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação**;
- II. Para efeitos do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, a **nota curricular** do designado é publicada em anexo ao presente despacho que, como acima se referiu e de novo se acentua, produz efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021;



- III. *O estatuto remuneratório e o desempenho funcional são os que resultam genericamente do estabelecido nos n.ºs 3 e 5 do referido art. 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando-se por reproduzidos;*
- IV. *Conforme informação dos competentes serviços de contabilidade da câmara municipal, datada de 27 de outubro de 2021, em anexo, dando-se igualmente por reproduzida, está acautelada a cabimentação das verbas correspondentes, pela rúbrica 0102, classificação 01010901;*
- V. *Dê-se conhecimento aos Serviços, **publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal e em edital.***

De seguida foi também apresentado o seguinte despacho para nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência: *Considerando a necessidade de, em ordem a conferir maior eficiência na organização das tarefas do gabinete de apoio à Presidência, na ótica da continuidade de uma boa prestação de serviços aos munícipes, enquanto na realização do interesse público da autarquia, entendo útil proceder à nomeação de um membro para o referido gabinete de apoio, na qualidade de **Chefe de Gabinete**; ----- Considerando que, nos termos legais gerais, os respetivos membros do Gabinete em causa são livremente designados e livremente exonerados (cfr. o art. 2.º/1 da Lei n.º 78/2019, de 2/9) e tendo presente que, **relativamente ao membro que se pretende nomear, está salvaguardo o regime legal seguinte, ou seja o estabelecido no art. 2.º da referida Lei n.º 78/2019, que assim dispõe:** -----*

*Artigo 2.º*

*Nomeações para gabinetes de apoio*

*1 — Os membros dos gabinetes de apoio aos titulares de cargos políticos e cargos públicos são livremente designados e exonerados por despacho do titular do cargo respetivo. -----*

*2 — Não podem ser nomeados para o exercício de funções nos seus gabinetes de apoio:-----*

*a) Os cônjuges ou unidos de facto do titular do cargo;-----*

- b) Os ascendentes e descendentes do titular do cargo;-----  
c) Os irmãos e respetivos cônjuges e unidos de facto do titular do cargo; -  
d) Os ascendentes e descendentes do cônjuge ou unido de facto do titular do cargo; -----  
e) Os parentes até ao quarto grau da linha colateral do titular do cargo;  
f) As pessoas com as quais o titular do cargo tenha uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil.-----
- 3 — A violação do disposto no número anterior determina a nulidade do ato de nomeação, -----  
bem como a demissão do titular do cargo que procedeu à nomeação. ----
- 4 — Consideram-se gabinetes de apoio para efeitos do presente artigo, nomeadamente, o gabinete e as Casas Civil e Militar da Presidência da República, os gabinetes de apoio ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo, os gabinetes de apoio existentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas, incluindo os dos respetivos grupos parlamentares, **e os gabinetes de apoio aos órgãos das autarquias locais.**-----

Tendo presente, ainda, o disposto no art. 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado, por remissão do nº 5 do artigo 43º daquela lei, com o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 11º e artigo 12º, ambos do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, dando-se todos por reproduzidos,-----

Determino:-----

- I. Com efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021 e nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 42º, e do nº 4 do artigo 43º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a sua actual redacção, conjugados, por remissão do nº 5 do artigo 43º daquela lei, com o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 11º e artigo 12º, ambos do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, designar o Senhor **Eugénio Manuel Leal de Freitas**, Nif 235387380, Cc.12537103, válido até 18/06/2022, residente



no Caminho do Cruzeiro, n.º 61 C, 9930-211 Piedade, como **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**;

- II. Para efeitos do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, a **nota curricular** do designado é publicada em anexo ao presente despacho que, como acima se referiu e de novo se acentua, produz efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021;
- III. O estatuto remuneratório e o desempenho funcional são os que resultam genericamente do estabelecido nos nºs 3 e 5 do referido art. 43º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dando-se por reproduzidos;
- IV. Conforme informação dos competentes serviços de contabilidade da câmara municipal, datada de 27 de outubro de 2021, em anexo, dando-se igualmente por reproduzida, está acautelada a cabimentação das verbas correspondentes, pela rúbrica 0102, classificação 01010901;
- V. Dê-se conhecimento aos Serviços, **publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal e em edital.**

**O Executivo tomou conhecimento.**-----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pela senhora Presidente, e por mim, Márcia Isabel da Costa Machado, com as funções de secretária, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram nove horas e vinte minutos. -----

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
*Márcia Isabel da Costa Machado*